



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 214/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 20 de novembro de 2014

Publicação: sexta-feira, 21 de novembro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2012

Contratada: Método Telecomunicações e Comércio Ltda

Objeto do contrato: manutenção preventiva e corretiva e atualização de software em centrais telefônicas.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor dos serviços.

Vigência: 22/11/2014 a 21/11/2015

Valor total anual: R\$ 47.141,40 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.19.10.1

Data assinatura: 11 de novembro de 2014

Designando:

- a servidora Luiza Viana Torres, JME-0534-3, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L1, PJ-69, na Corregedoria, no período de 21/11/2014 a 05/12/2014.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### TRIBUNAL PLENO

### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### ACÓRDÃOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo SEI 14.0.00000803-7

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Requerente: Antônio Luiz da Silva

Requerido: Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao pedido formulado pelo Assessor Judiciário, para que seja reformada a decisão proferida na Sessão Administrativa 06/2013, excluindo a suspensão ao pagamento de indenização por trabalho de servidor em plantões, ao servidor que o requerer.

O pagamento restará condicionado a previsão orçamentária e ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que deve ser examinado com cautela no que diz respeito a possibilidade de pagamento no presente exercício.

O eminente Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, declarou-se impedido.

#### RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo SEI n. 13.0.00000406-6

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Recorrentes: Flávia Imaculada Chaves Diniz

Roselmiriam Rodrigues dos Santos

Recorrido: Juiz Presidente da Justiça Militar de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para que sejam incorporadas as GIAFs pendentes aos atuais padrões de vencimentos básicos das recorrentes, nos termos da Lei n. 13.467/2000, a partir desta data, mantendo-as nas suas respectivas classes.

O eminente Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, declarou-se impedido.

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO  
Processo n. 0005535-60.2012.9.13.0003  
Recorrente: Santos Roberto Fernando de Carvalho  
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes recurso especial e extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL  
Processo n. 0002635-45.2014.9.13.0000  
Referência: Processo n. 002484-70.2014.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Agravante: Ronaldo Martins de Azevedo  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro  
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: estando satisfeitos os requisitos necessários, concedido a liminar pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente até julgamento final do presente recurso.

Ficam intimados o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando-se cópia do ato constante de fl. 20.

---

**CORREGEDORIA**

---

**Portaria nº 72/2014-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**RESOLVE:**

Art 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 24/11/2014 às 8h do dia 02/12/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2014.

**(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro**  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** A partir do dia **15 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br). Esclarecemos que o sistema já está disponível, para uso facultativo, desde o dia 11/11/2014.

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

50328MG => 21; 56746MG => 21, 22, 24, 25, 26, 27; 57688MG => 18, 19; 57887MG => 12, 13, 14, 15; 65797MG => 21; 69315MG => 18, 32; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9; 80890MG => 28; 84861MG => 9; 84866MG => 9; 85311MG => 21; 85998MG => 4; 88823MG => 33; 90720MG => 11; 91706MG => 28; 93507MG => 4; 93714MG => 21; 95126MG => 17; 96712MG => 15, 16, 25, 26; 100378MG => 33; 100563MG => 1, 2, 22, 33; 101508MG => 20, 31, 35; 102391MG => 21; 102722MG => 15, 23, 24, 27; 103219MG => 21; 106303MG => 33; 107157MG => 6, 7; 109503MG => 3; 109673MG => 12; 110000MG => 3; 111266MG => 21; 111446MG => 21; 112330MG => 29; 112708MG => 15; 112823MG => 34; 115283MG => 21; 118395MG => 21; 118477MG => 11; 120437MG => 21; 120708MG => 33; 122687MG => 33; 124631MG => 30; 125931MG => 33; 126909MG => 21; 128942MG => 21; 129088MG => 21; 129570MG => 21; 131560MG => 8; 131705MG => 21; 132967MG => 5; 135771MG => 33; 137056MG => 21; 137441MG => 4; 138132MG => 33; 138558MG => 3; 139005MG => 33; 139234MG => 13; 139407MG => 33; 139474MG => 33; 139532MG => 11; 147108MG => 33; 148552MG => 14, 15; 149547MG => 3; 149675MG => 10; 150337MG => 19; 152457MG => 11, 32; 155915MG => 17;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001098-45.2013.9.13.0001

Autor: Cb Angelo Marcio da Silva Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Antonio da Silva Alves.

2 - 0001102-82.2013.9.13.0001

Autor: Cb Angelo Marcio da Silva Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcos Antonio da Silva Alves.

3 - 0001509-54.2014.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Evilasio Pereira Ruas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado abertura de vista às partes para especificação de provas, no prazo de 5 dias. Adv.: Alex Sandro Alves Brasileiro, Charles Christian Alves Brasileiro, Evaldo Melgaco de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Marcus Vinicius da Silva Junior.

4 - 0001829-07.2014.9.13.0001

Impetrante: Cb Paulo Ricardo da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante da 18ª RPM, => Diante do exposto, JULGADO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Em consequência, declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Condenado o autor em custas e honorários, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Eunice Alves da Silva, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

5 - 0002208-79.2013.9.13.0001

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Expedido Alvará Judicial em favor do exequente. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0002680-46.2014.9.13.0001

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nº 0000397-50.2014.9.13.0001. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

7 - 0002682-16.2014.9.13.0001

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nº 000399-20.2014.9.13.0001. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

8 - 0003346-81.2013.9.13.0001

Autor: Cb Vicente Gabriel Gomes Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Expedido Alvará Judicial em favor do exequente. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

9 - 0010266-42.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª Cl Jose Carlos Barbosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchido os requisitos, recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Jerusa Drummond Brandao, Vinicius Ganzaroli de Avila.

#### MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000396-65.2014.9.13.0001

Réu: Magno dos Santos Andrade, Aluisio Borges da Costa Junior => A Carta Precatória expedida para a comarca de Conceição do Rio Verde / MG teve audiência designada para o dia 04/12/2014 às 16:30 horas. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

11 - 0012579-73.2011.9.13.0001

Réu: Charles Fabricio Alves de Santana => Audiência Admonitória designada para o dia 01/12/2014, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Guilherme Salvador Mendes, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

12 - 0000734-36.2014.9.13.0002

Exequente: Vanderlei Neri Marins, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição do exequente, Dr. Vanderlei Néri Marins. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vanderlei Neri Marins.

13 - 0001077-32.2014.9.13.0002

Exequente: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição do exequente, Dra. Kênia Siqueira Terra Bacelar. Adv.: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 0001107-67.2014.9.13.0002

Exequente: Carlos Henrique Floriano Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição do exequente, Dr. Carlos Henrique Floriano Neto. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0002067-23.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Helcio Ferreira da Rocha, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, no prazo de 10 dias, para impugnação à contestação. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 0002638-91.2014.9.13.0002

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a presente Execução contra a Fazenda Pública de MG, nos termos em que foi proposta; Concedida a justiça gratuita à parte Exequente. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

17 - 0002693-42.2014.9.13.0002

Impetrante: Sd 2ª Cl Oswaldo Valadao Ferreira, Sd 2ª Cl Mariana Figueiredo Goncalves Ferreira, Impetrado: Autoridade Coatora : Encarregado de Sindicância, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Giselly Lisboa Marchesano Gusi, Josan Mendes Feres.

#### MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000630-44.2014.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Herman Ferreira Figueirdo => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Leticia Barra Vieira, Silvana Lourenco Lobo.

19 - 0006554-07.2012.9.13.0002

Réu: Jaime Pacheco da Silva Filho => Audiência de Julgamento designada para o dia 03/12/2014, às 13:45 horas. Vista à defesa para os fins previstos nos arts. 427 e 428 do CPPM. Adv.: Rodelei Augusto Carreira, Silvana Lourenco Lobo.

20 - 0009986-68.2011.9.13.0002

Réu: Sergio Caetano da Costa, Kelson Aparecido da Silva => Declarada a extinção da punibilidade dos acusados CB PM Sérgio Caetano da Costa e SD PM kelson Aparecido da Silva nos termos do artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95. Adv.: Abelardo Celso Medina.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000157-60.2011.9.13.0003 ou 2697/11

Autor: 2º Sgt Alberto Dias Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Karina Rachel de Blasio, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira, Rosilene Oliveira Machado.

22 - 0001112-86.2014.9.13.0003

Exequente: Marcos Antonio da Silva Alves, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca dos documentos juntados. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcos Antonio da Silva Alves.

23 - 0001467-96.2014.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Dr. Fabricio Leonardo de Alcântara Costa do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

24 - 0001521-62.2014.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

25 - 0001680-05.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à Advogada Dra. Janine Aires Santana de Araújo do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

26 - 0001681-87.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à Advogada Dra. Janine Aires Santana de Araújo do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

27 - 0001745-97.2014.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

28 - 0002647-50.2014.9.13.0003

Exequente: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado ao Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Adv.: Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmoo Azevedo.

29 - 0002677-85.2014.9.13.0003

Autor: Cap Adeir Jose Moreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Concedido o requerimento de tutela antecipada ao Autor, em razão de, em tese, ter ocorrido a prescrição da sanção administrativa. Concedido ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

30 - 0002690-84.2014.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 3º Sgt Arilson Furtado de Miranda, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0002273-34.2014.9.13.0003. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

## MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0000732-63.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Marcio Jose da Silva => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT BM Márcio José da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Abelardo Celso Medina.

32 - 0002697-13.2013.9.13.0003

Réu: Womerson Clailton da Silva => Determinado o arquivamento dos autos com fundamento na ausência de justa causa ao oferecimento da denúncia, ou seja, falta de suporte probatório mínimo ao oferecimento da denúncia. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

33 - 0004001-81.2012.9.13.0003

Autor: Fernanda Correia Silva, Réu: Edson Lucio Goncalves, Vítima: Fernanda Correia Silva => Deferido o requerido pela Defesa ante a necessidade de se evitar eventual inversão tumultuária do processo. Tornada sem efeito a designação de audiência para o dia 27/11/2014 às 14h00. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Igor Cesar de Sousa Pereira, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Marcos Antonio da Silva Alves, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

34 - 0011541-20.2011.9.13.0003

Réu: Luiz Gonzaga Ferreira => Declarada extinta a punibilidade do militar, pelo integral cumprimento do sursis processual. Adv.: Fernanda Lima Silva Bouchardet.

35 - 0012289-52.2011.9.13.0003

Réu: Benevides Nahas de Almeida => Vista a Defesa do despacho de fls. 319/320. Adv.: Abelardo Celso Medina.